

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE



GRANDES OPÇÕES DO PLANO

E

ORÇAMENTO

2022

10
11
12





PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE - ANO 2022

INTRODUÇÃO

O disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determina que se apresentem os documentos referentes ao plano de atividades, orçamento e plano plurianual de investimentos em Assembleia de Freguesia. Assim e dando seguimento a este normativo apresentam-se os documentos elencados ao exercício de 2022.

A ação do executivo para este novo ano, será pautado por um conjunto de princípios de praxis política já conhecidos por todos: trabalho, seriedade, rigor, solidariedade e transparência.

Este é um documento sério e transparente, assente em princípios de equilíbrio e coerência.

Nas áreas de intervenção desenvolvidas e asseguradas pela Junta de Freguesia, podemos desenvolver e assegurar um conjunto de projetos e medidas que garantam aquilo a que nos propusemos.

Com a análise aos documentos apresentados verifica-se que os princípios orçamentais descritos no ponto 3.1 do Pocal, foram respeitados.

A proposta de Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, foi elaborado com a previsão de receitas relativas a impostos, taxas e venda de bens e serviços correntes a inscrever no orçamento, que tiveram como base a média da cobrança efetuada nos últimos vinte e quatro meses que precederam o mês atual.

ORÇAMENTO

A previsão orçamental, evidenciada nos documentos financeiros, é a referida no quadro seguinte:

	<u>Receitas</u>	<u>Despesas</u>
Correntes	400.402,83€	400.402,83€
Capital	14.300,00€	14.500,00€
Outras Receitas	200,00€	-
Total	414.902,83€	414.902,83€

O Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para o ano de 2022, foi elaborado de acordo com o Pocal, em termos de objetivos e programas, e agrega em Financiamento Definido a totalidade das despesas de capital da Freguesia, que se encontram distribuídas de acordo com o quadro seguinte:

	<u>Objetivos</u>	<u>Despesa Prevista</u>
1	Funções Gerais	1.500,00€
2	Funções Sociais	13.000,00€
	Total	14.500,00€

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

As **Funções Gerais** assumem um papel secundário no mapa do PPI apresentando um valor de 1.500,00, que inclui as seguintes ações:

Projeto 1:

- Aquisição de diverso equipamento para os serviços externos;

Nesta ação pretende-se adquirir diverso equipamento para o desempenho das funções no serviço externo da Junta de Freguesia.

Projeto 2:

- Aquisição de equipamento informático e software para os serviços administrativos

Atendendo à informatização de todos serviços na secretaria, entendemos que há sempre a necessidade de adquirir material desta natureza.

Projeto 3:

- Aquisição de diverso material de sinalização e trânsito

Pretende-se adquirir diverso material de sinalização e trânsito para apoio de utentes nas vias públicas e de apoio aos trabalhos externos.

As **Funções Sociais** apresentadas no plano do PPI, num total de 13.000,00€, em Financiamento definido, são as mais relevantes e estão incluídas nas seguintes ações:

Projeto 1:

- Construção de uma escadaria no Bairro do Chafariz do Areal em Belmonte;

Pretende este Executivo, levar a efeito a construção uma escadaria que vai ligar o Bairro do Chafariz do Areal ao Bairro de Santa Maria em Belmonte, facilitando assim, a deslocação de pessoas e bens.

Proteção do meio Ambiente e Conservação da Natureza:

Projeto I:

- Obras de melhoramento e recuperação no Jardim de N. Sr^a da Graça em Gaia e Jardim frente ao Centro de Dia de Colmeal da Torre;

Jardim de N. Sr^a da Graça em Gaia

É intenção deste Executivo, proceder ao melhoramento deste espaço, com a substituição e plantação de relva, uma vez que a existente se encontra em más condições. Pensa-se ainda proceder a melhoramentos do espaço;

Jardim frente ao Centro de Dia de Colmeal da Torre

É intenção deste Executivo, proceder à plantação de relva e construção de canteiros neste espaço.

ATIVIDADES

❖ Educação

- Participar o pagamento das fichas escolares dos alunos do 1^o Ciclo, residentes na nossa Freguesia, de acordo com o Regulamento;
- Apoiar as nossas crianças e jovens, sempre que esse apoio nos seja solicitado pelos professores, instituições e escolas;
- Apoiar os finalistas do Agrupamento de Escolas Pedro Alvares Cabral;



- Apoiar a Comissão de Pais e Encarregados de Educação nas suas realizações e comemorações;
- Apoiar a realização anual do magusto escolar;
- Atribuir pequenas lembranças aos alunos do pré-escolar da nossa Freguesia, na época natalícia;
- No âmbito da Parceria com a Beira Serra e com o Agrupamento de Escolas Pedro Álvares Cabral, apoiar o Programa "Escolhas-Projeto Jump.E7G";

❖ Cultura, Desporto e Tempos Livres

- Apoiar as coletividades, associações e outras da nossa Freguesia, sendo a verba total prevista para 2022, de 15.000,00.

Estes apoios ainda que escassos, consideram-se ser uma mais valia para a gestão destes órgãos sociais.

Para atribuição de apoios e subsídios o Executivo, continuará a oscultar as coletividades e associações legalizadas e representadas na Freguesia, para a intenção dos seus Planos de Atividades para 2022, a fim de verificar quais as atividades com maior interesse para a Freguesia.

- Realização do projeto "Natação para Todos", nas Piscinas Municipais de Belmonte;
- Realização do "1º Torneio de Páscoa - Futebol de 7", no Estádio Municipal de Belmonte, como tradição desta Junta de Freguesia, no sábado que antecede a Pascoa;

❖ **Ação Social**

- Continuar a manter a estreita ligação com os Serviços Sociais do Município, porque é cada vez mais necessário estar perto de todos, essencialmente, daqueles que possuem dificuldades económicas e fracas condições de vida.
- Continuar a praticar o bom atendimento à população que nos procura pelas mais variadas razões, continuando esta a ser uma das nossas prioridades.

❖ **Saúde**

Neste ponto e devido á situação pandémica que vivemos, devido à doença do Coronavírus (Covid-19), não poderíamos deixar de referir, que os residentes na Freguesia, que tenham que cumprir isolamento profilático, podem continuar a contar com o apoio e os serviços da Junta de Freguesia.

❖ **Terceira Idade**

- Reconhecer as duas maiores Instituições sediadas na Freguesia (Santa Casa da Misericórdia de Belmonte e o Centro Social e Paroquial do Imaculado Coração de Maria em Colmeal da Torre), como uma mais valia e de máxima importância e prestar todo o apoio possível quando solicitado;
- Organizar, o passeio anual, no mês de setembro para toda a população residente e recenseada na Freguesia, com idade igual ou superior a 65 anos;

❖ **Eventos para 2021**

- Comemoração do Dia da Freguesia de Belmonte;



- Comemoração do Aniversário da Freguesia de Colmeal da Torre;
- Organização da VII Feira do Pão em Colmeal da Torre;
- Organização do 11º Torneio da Páscoa - Futebol 7;
- Organização do Mercadinho Agrícola;
- Organização da Caminha da Saúde;

❖ Recursos Humanos

Após a conclusão do procedimento concursal para a ocupação de 4 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional para os serviços externos, a Junta de Freguesia apresenta no seu Quadro de Pessoal, 5 trabalhadores no serviço externo e 2 trabalhadoras no serviço administrativo.

❖ Ordenamento e Manutenção do Território

- É da responsabilidade da Junta de Freguesia, a limpeza e manutenção das ruas da vila de Belmonte. Continuaremos com o mesmo empenho nestas e outras tarefas respeitantes a este teor;
- Gestão e manutenção dos jardins e espaços verdes da vila de Belmonte;
- Gestão dos mercados quinzenais e feiras anuais realizados na Freguesia;
- Gestão e manutenção dos cemitérios da Freguesia;
- Manutenção e limpeza das bermas e valetas, de algumas estradas e caminhos agrícolas, lavadouros, chafarizes e outros equipamentos;
- Reivindicação junto do Município, para que toda a população seja servida de água, luz e saneamento, bem como, a reivindicação para que deixem de existir esgotos a correr a céu aberto na nossa Freguesia e que seja resolvida a questão do funcionamento da ETAR de Colmeal da Torre;

- Insistir junto do Município para a necessidade da instalação de saneamento na Quinta da Jardina, em Colmeal da Torre;

❖ **Obras a realizar pela Junta de Freguesia em 2022**

No primeiro ano deste mandato, o Executivo decidiu as seguintes obras para a Freguesia:

- Construção de uma escadaria no Bairro do Chafariz do Areal em Belmonte;
- Obras de melhoramento e recuperação no Jardim de N. Sr^a da Graça em Gaia e Jardim frente ao Centro de Dia de Colmeal da Torre;

❖ **Obras a reivindicar junto da Câmara Municipal de Belmonte em 2022**

- Saneamento da Jardina em Colmeal da Torre;
- Conclusão das obras da Rua do Ribeirinho em Colmeal da Torre;
- Alcatroamento do caminho que liga o Colmeal da Torre á sucata.
- Funcionamento das ETAR's de Belmonte, Belmonte-Gare e Colmeal da Torre;
- Pavimentação do caminho que liga as Casas de Santiago, Caminho dos Pucarinhos e Caminho adjacente á linha do Comboio;
- Reparação das Piscinas Municipais: colocação de um piso novo no tanque infantil;
- Aquisição de novos cacifros para os balneários das Piscinas Municipais;
- Reabilitação ou solução para as instalações da antiga Escola da Pimenta e Escola de Gaia;
- Entrega das Instalações do Centro de Dia da Gaia á Liga dos Amigos da Gaia;

❖ **Obras a realizar pelo Município na Freguesia em 2022:**

Em reunião com o Sr.º Presidente da Câmara Municipal, foram acordadas as seguintes obras para o ano de 2022:

- Reparação do telhado da Escola em Belmonte-Gare;
- Obras de requalificação nas antigas instalações da hidráulica para a futura sede da União das Freguesias de Belmonte e Colmeal da Torre;
- Reparação do tanque sito na Alameda;
- Reparação da fonte na "Retunda dos 800 Anos" em Belmonte;
- Obras de requalificação nas instalações do Pré-escolar em Colmeal da Torre;
- Vedação do parque de estacionamento de autocarros junto à Loja do Cidadão;

❖ **Nota Final**

Em 2022 queremos ir mais longe no que respeita à dinâmica e à procura de novos desafios, numa Freguesia que queremos mais solidária. Procuraremos dar o melhor de nós, dentro das competências que temos atribuídas para que a Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, seja cada vez melhor para todos.

Este ano será o primeiro ano em que a Junta de Freguesia irá desempenhar a transferência de competências, na sua plenitude e acreditamos que o faremos com todo o empenho e rigor.

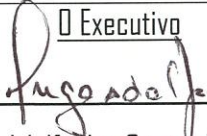
JUNTA DE FREGUESIA DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

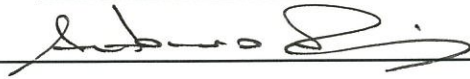
Também neste ano o valor total do presente Orçamento apresenta um acréscimo de 34.832,83 euros, comparativamente ao valor do ano de 2021, justificado essencialmente pela já referida Transferência de Competências do Município de Belmonte para a Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre.

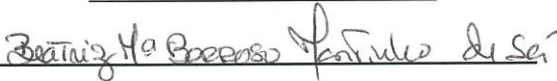
O presente Orçamento importa, tanto na Receita como na Despesa, o montante de 414.902,83€ (quatrocentos e catorze mil novecentos e dois euros e oitenta e três cêntimos), que foi aprovado, por unanimidade, em Reunião Ordinária do Executivo em 27/11/2021.

Por último, propomos à Digníssima Assembleia de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Ano de 2022.

Belmonte e Colmeal da Torre, 27 de novembro de 2021.

O Executivo


(Hugo Adolfo dos Santos Taborda)


(António Manuel Botas dos Reis)


(Beatriz Mª Barroso Martinho de Sá)



11
[Handwritten signature]

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E
COLMEAL DA TORRE**

**ORÇAMENTO
DA
RECEITA E DESPESA**

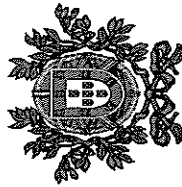
**PARA O
ANO FINANCEIRO DE 2022**

APROVADO	
PELA JUNTA DE FREGUESIA	PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
Em reunião de 27 de novembro de 2021	Em sessão de 28 de dezembro de 2021

4.

4.





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

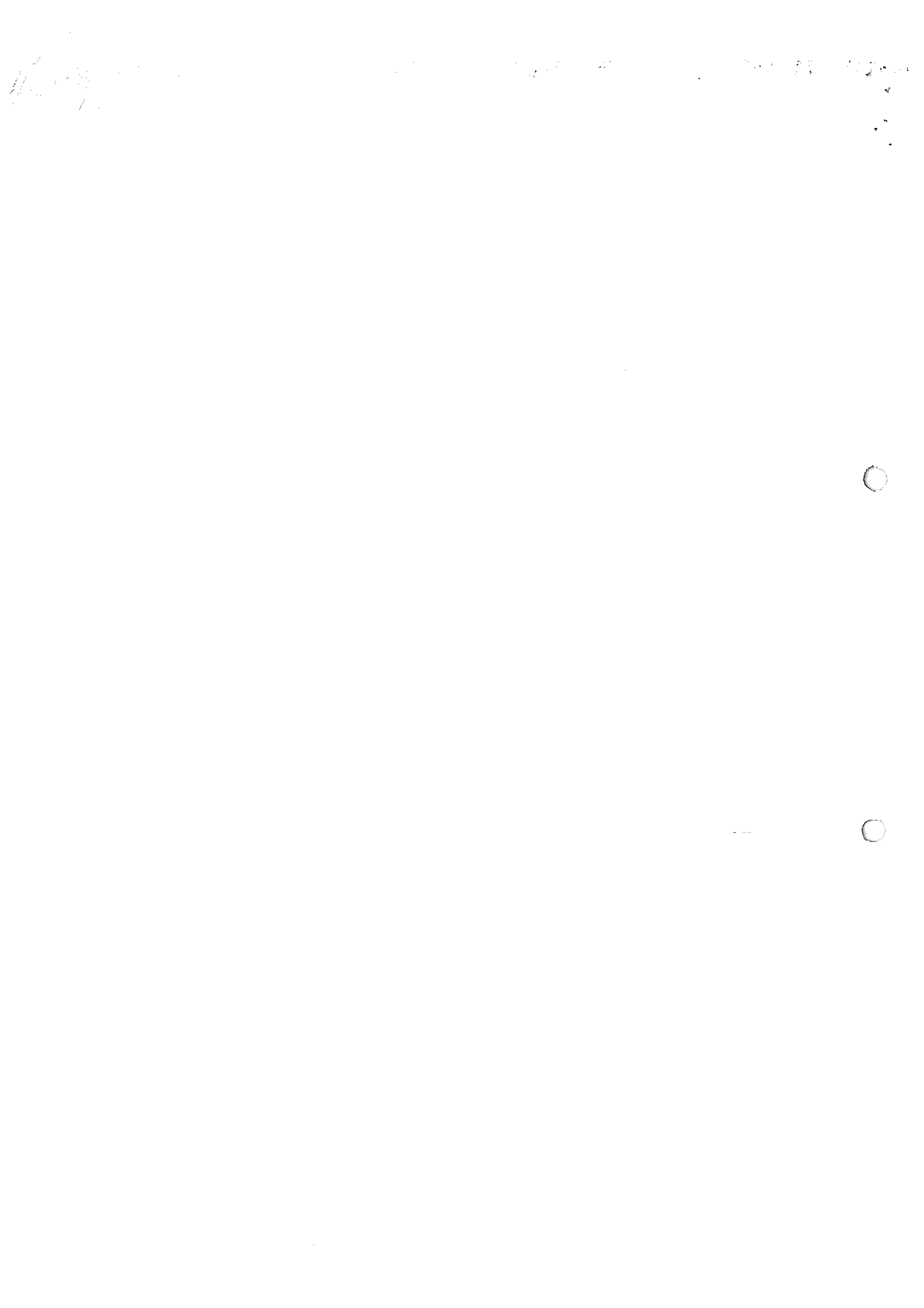
ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

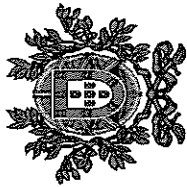
2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano Orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026		
Receita Corrente										
R1	Receita Fiscal	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R1.1	Impostos diretos	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R3	Taxas, multas e outras penalidades	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R4	Rendimentos de propriedade	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5	Transferências e subsídios correntes	342.902,83	0,00	342.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1	Transferências Correntes	342.902,83	0,00	342.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1	Administrações Públicas	342.902,83	0,00	342.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	305.672,00	0,00	305.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.2	Administração Central - Outras Entidades	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R5.1.1.5	Administração Local	31.230,83	0,00	31.230,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
R6	Venda de bens e serviços	28.700,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R7	Outras receitas correntes	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Capital										
R8	Venda de bens de investimento	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9	Transferências e subsídios de capital	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1	Transferências de Capital	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1	Administrações Públicas	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R9.1.1.5	Administração Local	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita efetiva		414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Total:		414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa Corrente										
D1	Despesas com o pessoal	126.750,00	0,00	126.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D1.1	Remunerações certas e permanentes	94.250,00	0,00	94.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	3.910,00	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D1.3	Segurança social	28.590,00	0,00	28.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D2	Aquisição de bens e serviços	248.550,00	0,00	248.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4	Transferências e subsídios correntes	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1	Transferências Correntes	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1.3	Famílias	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D5	Outras Despesas Correntes	6.102,83	0,00	6.102,83	0,00	0,00	0,00	0,00		

12





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
D6	Despesa de Capital							
	Aquisição de bens de capital	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa efetiva	414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Total:	414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Total:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Global:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Primária:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Corrente:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo de Capital:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Saldo Primário:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Angela Leal

ORGÃO DELIBERATIVO

Luís Gomes

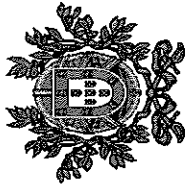
13
[Signature]

11

11

11

11



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

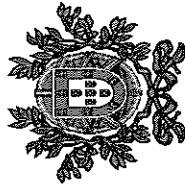
SNC-AP

2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026	
R1	Receita Corrente								
R1.1	Receita Fiscal	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Impostos directos	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Impostos directos	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outros	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição autárquica	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Imposto Municipal sobre imóveis	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas, multas e outras penalidades	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas, multas e outras penalidades	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas	4.350,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Taxas específicas das autarquias locais	4.350,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Mercados e feiras	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Canídeos	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras	1.650,00	0,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Secretaria	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Diversos/Fotocópias e Certificação Documentos	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Multas e outras penalidades	150,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Juros de mora	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Juros compensatórios	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R4	Rendimentos de propriedade	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Rendimentos da propriedade	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Juros - Sociedades financeiras	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5	Bancos e outras instituições financeiras	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferências e subsídios correntes	342.902,83	0,00	342.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1	Transferências Correntes	342.902,83	0,00	342.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1	Administrações Públicas	342.902,83	0,00	342.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	305.672,00	0,00	305.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Estado	305.672,00	0,00	305.672,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fundo de Financiamento das Freguesias	93.066,00	0,00	93.066,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Artº 38, n.º 8 da Lei 73/2013	19.606,00	0,00	19.606,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Outras	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Administração Central - Outras Entidades	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Serviços e fundos autónomos	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.2	IEFP	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Administração Local	31.230,83	0,00	31.230,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100
100
100





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

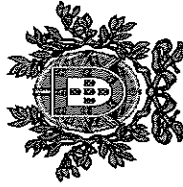
2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026	
	Administração local	31.230,83	0,00	31.230,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
0605010000	Continente	31.230,83	0,00	31.230,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
0605010100	Municípios	3.230,83	0,00	3.230,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
0605010200	Outras Transferências	28.000,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R6	Venda de bens e serviços	28.700,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	28.700,00	0,00	28.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701000000	Venda de bens	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0701990000	Outros	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702000000	Serviços	27.950,00	0,00	27.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702010100	Concessão Bar	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702010200	Aluguer instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702080000	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702080100	Serviços sociais	18.500,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090000	Serviços específicos das autarquias	3.950,00	0,00	3.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090400	Trabalhos por conta de particulares	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090500	Cemitérios	3.900,00	0,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090501	Inumações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090502	Exumações	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090503	Trasladações	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0702090504	Outras	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0703000000	Rendas	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0703020000	Edifícios	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R7	Outras receitas correntes	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0801000000	Outras	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0801990000	Outras	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0801999900	Diversas	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita de Capital								
R8	Venda de bens de investimento	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0900000000	Venda de bens de investimento	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0901000000	Terrenos	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0901100000	Famílias	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0901100100	Terrenos p/ Sepultura Perpétua	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0901100200	Terreno p/ Jazigo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9	Transferências e subsídios de capital	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1	Transferências de Capital	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1
2
3
4





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE RECEITA - INICIAL

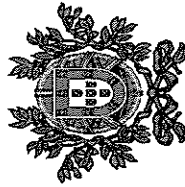
2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026	
R9.1.1	Administrações Públicas	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R9.1.1.5	Administração Local	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Administração local	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Contínente	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
R11	Câmara Municipal	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Reposições não abatidas aos pagamentos	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1500000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1501000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1501010000	Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita efetiva	414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Receita Total:	414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00	

1
2
3





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

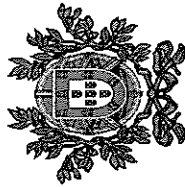
2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022				Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026	
D1	Despesa Corrente								
D1.1	Despesas com o pessoal	126.750,00	0,00	126.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Remunerações certas e permanentes	94.250,00	0,00	94.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Remunerações certas e permanentes	94.250,00	0,00	94.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Membros do Executivo	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	62.010,00	0,00	62.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Pessoal em funções	62.000,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Pessoal em qualquer outra situação	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Suplementos e prémios	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subsidio de refeição	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subsidio de férias e de Natal	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subsidio Férias	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subsidio de Natal	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	3.910,00	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Abonos variáveis ou eventuais	3.910,00	0,00	3.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Horas extraordinárias	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Ajudas de custo	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Abono para falhas	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outros suplementos e prémios	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Senhas de Presença	700,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
D1.3	Segurança social	28.590,00	0,00	28.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Segurança social	28.590,00	0,00	28.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Encargos com a saúde	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outros encargos com a saúde	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subsidio familiar a criança e jovens	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

R. J. 18

2022

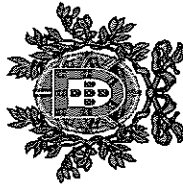
ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental pluriannual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
0103040000	Outras prestações familiares	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050000	Contribuições para a segurança social	21.500,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050100	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103090000	Seguros	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103090100	Acidentes Trabalho e Doenças Profissionais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103100000	Outras despesas de segurança social	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103100100	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103109900	Outras	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D2	Aquisição de bens e serviços	248.550,00	0,00	248.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0200000000	Aquisição de bens e serviços	248.550,00	0,00	248.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201000000	Aquisição de bens	36.270,00	0,00	36.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201020100	Gasolina	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201020200	Gasóleo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201029900	Outros	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201040000	Limpeza e higiene	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201070100	Vestuário e Artigos Pessoais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201080000	Material de escritório	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201080100	Material de escritório	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201100000	Produtos vendidos nas farmácias	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201100000	Material de consumo clínico	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201140000	Outro material - Peças	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201180000	Livros e documentação técnica	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1
2
3
4





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2022

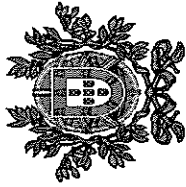
SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		Plano orçamental plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2023	2024	2025	2026
0201210000	Outros bens	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201210100	Outros bens	17.500,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202000000	Aquisição de serviços	212.280,00	0,00	212.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010000	Encargos das instalações	10.750,00	0,00	10.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010100	Água	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010200	Electricidade	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010201	Electricidade - Diversos locais JF	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202010202	Electricidade - Piscinas	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202020000	Limpeza e higiene	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202020100	Limpeza e higiene	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202020200	Limpeza Urbana	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030000	Conservação de bens	96.000,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030200	Edifícios	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030500	Parques e Jardins	79.500,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030501	Parques e Jardins	75.000,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030502	Piscinas Municipais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202030503	Parque e Jardim - Piscinas Municipais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202090000	Comunicações	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202100000	Transportes	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202110000	Representação dos serviços	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120000	Seguros	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120100	Seguros - JF	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202120200	Seguro - Piscinas	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202130000	Deslocações e estadas	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202170000	Publicidade	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202180000	Vigilância e segurança	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202190000	Assistência técnica	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202200200	Trabalhos Diversos	6.250,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202220000	Serviços de saúde	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202250000	Outros serviços	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202250100	Comemoração Dia Freguesia Belmonte	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202250200	Aniversário Freguesia C.Torre	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0202250300	VII Feira do Pão	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00

100

100

100



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

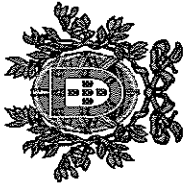
SNC-AP

2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022					Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026		
0202250400	Viagem / Idosos 65	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0202250600	Outros	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4	Transferências e subsídios correntes	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1	Transferências Correntes	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1.2	Entidades do Setor Não Lucrativo	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D4.1.3	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Famílias	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Famílias	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Outras	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0408020100	Programas Ocupacionais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0408020200	Outras	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
D5	Outras Despesas Correntes	6.102,83	0,00	6.102,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
0600000000	Outras despesas correntes	6.102,83	0,00	6.102,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
0602000000	Diversas	6.102,83	0,00	6.102,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
0602030000	Outras	6.102,83	0,00	6.102,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
0602030100	Outras restituições	302,83	0,00	302,83	0,00	0,00	0,00	0,00		
0602030400	Serviços bancários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0602030500	Outras	5.300,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0602030501	Quotas	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0602030502	Outras despesas correntes	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
	Despesa de Capital									
D6	Aquisição de bens de capital	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0700000000	Aquisição de bens de capital	14.500,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0701000000	Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0701070000	Equipamento de informática	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0701080000	Software Informático	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0701100000	Equipamento básico	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0701100200	Outro	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0701100201	Outro	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0703000000	Bens de domínio público	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0703030000	Outras construções e infraestruturas	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0703030100	Viadutos, arruamentos e obras complementares	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0703030500	Parques e jardins	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0703030900	Sinalização e trânsito	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

11
12
13





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL DE DESPESA - INICIAL

2022

SNC-AP

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	Despesa efetiva	414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa Total:	414.902,83	0,00	414.902,83	0,00	0,00	0,00	0,00

1
2
3
4





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

22
[Handwritten signature]

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

2022

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
Outras Receitas				
1500000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	200,00
1501000000	Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	200,00
1501010000	Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,00	200,00
Total de Outras Receitas:		200,00	0,00	200,00
Receita Corrente				
0100000000	Impostos directos	24.000,00	0,00	24.000,00
0102000000	Outros	24.000,00	0,00	24.000,00
0102020000	Contribuição autárquica	24.000,00	0,00	24.000,00
0102020100	Imposto Municipal sobre imóveis	24.000,00	0,00	24.000,00
0400000000	Taxas, multas e outras penalidades	4.500,00	0,00	4.500,00
0401000000	Taxas	4.350,00	0,00	4.350,00
0401230000	Taxas específicas das autarquias locais	4.350,00	0,00	4.350,00
0401230100	Mercados e feiras	1.200,00	0,00	1.200,00
0401230400	Canídeos	1.500,00	0,00	1.500,00
0401239900	Outras	1.650,00	0,00	1.650,00
0401239901	Secretaria	1.500,00	0,00	1.500,00
0401239902	Diversos/Fotocópias e Certificação Documentos	150,00	0,00	150,00
0402000000	Multas e outras penalidades	150,00	0,00	150,00
0402010000	Juros de mora	100,00	0,00	100,00
0402020000	Juros compensatórios	50,00	0,00	50,00
0500000000	Rendimentos da propriedade	50,00	0,00	50,00
0502000000	Juros - Sociedades financeiras	50,00	0,00	50,00
0502010000	Bancos e outras instituições financeiras	50,00	0,00	50,00
0600000000	Transferências correntes	342.902,83	0,00	342.902,83
0603000000	Administração central	311.672,00	0,00	311.672,00
0603010000	Estado	305.672,00	0,00	305.672,00
0603010400	Fundo de Financiamento das Freguesias	93.066,00	0,00	93.066,00
0603010500	Artº 38, n.º 8 da Lei 73/2013	19.606,00	0,00	19.606,00
0603010600	Transferência de Competências - Lei n.º 50/2018	180.000,00	0,00	180.000,00
0603019900	Outras	13.000,00	0,00	13.000,00
0603070000	Serviços e fundos autónomos	6.000,00	0,00	6.000,00
0603070100	IEFP	6.000,00	0,00	6.000,00
0605000000	Administração local	31.230,83	0,00	31.230,83
0605010000	Continente	31.230,83	0,00	31.230,83
0605010100	Municípios	3.230,83	0,00	3.230,83
0605010200	Outras Transferências	28.000,00	0,00	28.000,00
0700000000	Venda de bens e serviços correntes	28.700,00	0,00	28.700,00
0701000000	Venda de bens	50,00	0,00	50,00
0701990000	Outros	50,00	0,00	50,00
0702000000	Serviços	27.950,00	0,00	27.950,00
0702010000	Aluguer de espaços e equipamentos	5.500,00	0,00	5.500,00
0702010100	Concessão Bar	4.500,00	0,00	4.500,00
0702010200	Aluguer Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00
0702080000	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto	18.500,00	0,00	18.500,00
0702080100	Serviços sociais	18.500,00	0,00	18.500,00
0702090000	Serviços específicos das autarquias	3.950,00	0,00	3.950,00
0702090400	Trabalhos por conta de particulares	50,00	0,00	50,00
0702090500	Cemitérios	3.900,00	0,00	3.900,00
0702090501	Inumações	2.000,00	0,00	2.000,00
0702090502	Exumações	200,00	0,00	200,00
0702090503	Trasladações	200,00	0,00	200,00
0702090504	Outras	1.500,00	0,00	1.500,00
0703000000	Rendas	700,00	0,00	700,00
0703020000	Edifícios	700,00	0,00	700,00
0800000000	Outras receitas correntes	250,00	0,00	250,00
0801000000	Outras	250,00	0,00	250,00
0801990000	Outras	250,00	0,00	250,00
0801999900	Diversas	250,00	0,00	250,00

11





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

23 -
2022

ORÇAMENTO INICIAL DA RECEITA

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
Receita de Capital				
0900000000	Venda de bens de investimento	13.000,00	0,00	13.000,00
0901000000	Terrenos	13.000,00	0,00	13.000,00
0901100000	Famílias	13.000,00	0,00	13.000,00
0901100100	Terrenos p/ Sepultura Perpétua	9.000,00	0,00	9.000,00
0901100200	Terreno p/ Jazigo	4.000,00	0,00	4.000,00
1000000000	Transferências de capital	1.300,00	0,00	1.300,00
1005000000	Administração local	1.300,00	0,00	1.300,00
1005010000	Continente	1.300,00	0,00	1.300,00
1005010100	Câmara Municipal	1.300,00	0,00	1.300,00
Total de Receita de Capital:		14.300,00	0,00	14.300,00
Total:		414.902,83	0,00	414.902,83

Handwritten notes in the top left corner, including the number "10" and some illegible scribbles.

Vertical handwritten text on the right side of the page, possibly a page number or reference.

A small circular mark or stamp on the right side of the page.

Another small circular mark or stamp on the right side of the page.



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

2022

24

#

Classificação Económica	Designação	Periodos anteriores	Período	Soma
010000	Junta de Freguesia			
Despesa Corrente				
0100000000	Despesas com o pessoal	126.750,00	0,00	126.750,00
0101000000	Remunerações certas e permanentes	94.250,00	0,00	94.250,00
0101010000	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	13.000,00	0,00	13.000,00
0101010100	Membros do Executivo	13.000,00	0,00	13.000,00
0101030000	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	62.010,00	0,00	62.010,00
0101030100	Pessoal em funções	62.000,00	0,00	62.000,00
0101030200	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00	0,00	10,00
0101040000	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	10,00	0,00	10,00
0101040400	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00	0,00	10,00
0101070000	Pessoal em regime de tarefa ou avença	10,00	0,00	10,00
0101090000	Pessoal em qualquer outra situação	10,00	0,00	10,00
0101120000	Suplementos e prémios	1.200,00	0,00	1.200,00
0101130000	Subsidio de refeição	9.000,00	0,00	9.000,00
0101140000	Subsidio de férias e de Natal	9.000,00	0,00	9.000,00
0101140100	Subsidio Férias	4.500,00	0,00	4.500,00
0101140200	Subsidio de Natal	4.500,00	0,00	4.500,00
0101150000	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	10,00	0,00	10,00
0102000000	Abonos variáveis ou eventuais	3.910,00	0,00	3.910,00
0102020000	Horas extraordinárias	2.100,00	0,00	2.100,00
0102040000	Ajudas de custo	10,00	0,00	10,00
0102050000	Abono para falhas	1.100,00	0,00	1.100,00
0102130000	Outros suplementos e prémios	700,00	0,00	700,00
0102130300	Senhas de Presença	700,00	0,00	700,00
0103000000	Segurança social	28.590,00	0,00	28.590,00
0103010000	Encargos com a saúde	50,00	0,00	50,00
0103020000	Outros encargos com a saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
0103030000	Subsidio familiar a criança e jovens	500,00	0,00	500,00
0103040000	Outras prestações familiares	20,00	0,00	20,00
0103050000	Contribuições para a segurança social	21.500,00	0,00	21.500,00
0103050100	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	2.500,00	0,00	2.500,00
0103050200	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	19.000,00	0,00	19.000,00
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	6.000,00	0,00	6.000,00
0103050202	Segurança social - Regime geral	13.000,00	0,00	13.000,00
0103090000	Seguros	5.000,00	0,00	5.000,00
0103090100	Acidentes Trabalho e Doenças Profissionais	5.000,00	0,00	5.000,00
0103100000	Outras despesas de segurança social	20,00	0,00	20,00
0103100100	Eventualidade Maternidade, paternidade e adopção	10,00	0,00	10,00
0103109900	Outras	10,00	0,00	10,00
0200000000	Aquisição de bens e serviços	248.550,00	0,00	248.550,00
0201000000	Aquisição de bens	36.270,00	0,00	36.270,00
0201020000	Combustíveis e lubrificantes	7.000,00	0,00	7.000,00
0201020100	Gasolina	2.500,00	0,00	2.500,00
0201020200	Gasóleo	3.500,00	0,00	3.500,00
0201029900	Outros	1.000,00	0,00	1.000,00
0201040000	Limpeza e higiene	1.000,00	0,00	1.000,00
0201050000	Alimentação - Refeições confeccionadas	10,00	0,00	10,00
0201070000	Vestuário e artigos pessoais	500,00	0,00	500,00
0201070100	Vestuário e Artigos Pessoais	500,00	0,00	500,00
0201080000	Material de escritório	1.500,00	0,00	1.500,00
0201080100	Material de escritório	1.500,00	0,00	1.500,00
0201090000	Produtos químicos e farmacêuticos	4.000,00	0,00	4.000,00
0201100000	Produtos vendidos nas farmácias	500,00	0,00	500,00
0201110000	Material de consumo clínico	750,00	0,00	750,00
0201140000	Outro material - Peças	250,00	0,00	250,00
0201150000	Prémios, condecorações e ofertas	750,00	0,00	750,00
0201170000	Ferramentas e utensílios	1.000,00	0,00	1.000,00
0201180000	Livros e documentação técnica	10,00	0,00	10,00

1/2

1/2





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

2022

SNC-AP

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0201190000	Artigos honoríficos e de decoração	1.000,00	0,00	1.000,00
0201200000	Material de educação, cultura e recreio	500,00	0,00	500,00
0201210000	Outros bens	17.500,00	0,00	17.500,00
0201210100	Outros bens	17.500,00	0,00	17.500,00
0202000000	Aquisição de serviços	212.280,00	0,00	212.280,00
0202010000	Encargos das instalações	10.750,00	0,00	10.750,00
0202010100	Água	750,00	0,00	750,00
0202010200	Electricidade	10.000,00	0,00	10.000,00
0202010201	Eletricidade - Diversos locais JF	6.000,00	0,00	6.000,00
0202010202	Eletricidade - Piscinas	4.000,00	0,00	4.000,00
0202020000	Limpeza e higiene	80.000,00	0,00	80.000,00
0202020100	Limpeza e higiene	5.000,00	0,00	5.000,00
0202020200	Limpeza Urbana	75.000,00	0,00	75.000,00
0202030000	Conservação de bens	96.000,00	0,00	96.000,00
0202030200	Edifícios	16.500,00	0,00	16.500,00
0202030500	Parques e Jardins	79.500,00	0,00	79.500,00
0202030501	Parques e Jardins	75.000,00	0,00	75.000,00
0202030502	Piscinas Municipais	3.000,00	0,00	3.000,00
0202030503	Parque e Jardim - Piscinas Municipais	1.500,00	0,00	1.500,00
0202090000	Comunicações	2.000,00	0,00	2.000,00
0202100000	Transportes	10,00	0,00	10,00
0202110000	Representação dos serviços	1.500,00	0,00	1.500,00
0202120000	Seguros	2.250,00	0,00	2.250,00
0202120100	Seguros - JF	1.500,00	0,00	1.500,00
0202120200	Seguro - Piscinas	750,00	0,00	750,00
0202130000	Deslocações e estadas	10,00	0,00	10,00
0202140000	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	10,00	0,00	10,00
0202170000	Publicidade	1.500,00	0,00	1.500,00
0202180000	Vigilância e segurança	3.500,00	0,00	3.500,00
0202190000	Assistência técnica	4.500,00	0,00	4.500,00
0202200000	Outros trabalhos especializados	6.250,00	0,00	6.250,00
0202200200	Trabalhos Diversos	6.250,00	0,00	6.250,00
0202220000	Serviços de saúde	750,00	0,00	750,00
0202240000	Encargos de cobrança de receitas	750,00	0,00	750,00
0202250000	Outros serviços	2.500,00	0,00	2.500,00
0202250100	Comemoração Dia Freguesia Belmonte	500,00	0,00	500,00
0202250200	Aniversário Freguesia C.Torre	500,00	0,00	500,00
0202250300	VII Feira do Pão	300,00	0,00	300,00
0202250400	Viagem / Idosos 65	1.000,00	0,00	1.000,00
0202250600	Outros	200,00	0,00	200,00
0400000000	Transferências correntes	19.000,00	0,00	19.000,00
0407000000	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00	0,00	15.000,00
0407010000	Instituições sem fins lucrativos	15.000,00	0,00	15.000,00
0408000000	Famílias	4.000,00	0,00	4.000,00
0408020000	Outras	4.000,00	0,00	4.000,00
0408020100	Programas Ocupacionais	2.000,00	0,00	2.000,00
0408020200	Outras	2.000,00	0,00	2.000,00
0600000000	Outras despesas correntes	6.102,83	0,00	6.102,83
0602000000	Diversas	6.102,83	0,00	6.102,83
0602030000	Outras	6.102,83	0,00	6.102,83
0602030100	Outras restituições	302,83	0,00	302,83
0602030400	Serviços bancários	500,00	0,00	500,00
0602030500	Outras	5.300,00	0,00	5.300,00
0602030501	Quotas	2.800,00	0,00	2.800,00
0602030502	Outras despesas correntes	2.500,00	0,00	2.500,00
Total de Despesa Corrente:		400.402,83	0,00	400.402,83
Despesa de Capital				
0700000000	Aquisição de bens de capital	14.500,00	0,00	14.500,00
0701000000	Investimentos	1.000,00	0,00	1.000,00
0701070000	Equipamento de informática	250,00	0,00	250,00

Handwritten notes in the top left corner, including the number '11' and some illegible scribbles.

Vertical handwritten marks or characters on the right edge of the page.





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO INICIAL DA DESPESA

SNC-AP

2022

26
P
S

Classificação Económica	Designação	Períodos anteriores	Período	Soma
0701080000	Software Informático	250,00	0,00	250,00
0701100000	Equipamento básico	500,00	0,00	500,00
0701100200	Outro	500,00	0,00	500,00
0701100201	Outro	500,00	0,00	500,00
0703000000	Bens de domínio público	13.500,00	0,00	13.500,00
0703030000	Outras construções e infraestruturas	13.500,00	0,00	13.500,00
0703030100	Viadutos, arruamentos e obras complementares	4.000,00	0,00	4.000,00
0703030500	Parques e jardins	9.000,00	0,00	9.000,00
0703030900	Sinalização e trânsito	500,00	0,00	500,00
Total de Despesa de Capital:		14.500,00	0,00	14.500,00
Total Class. Orgânica 010000		414.902,83	0,00	414.902,83
Total:		414.902,83	0,00	414.902,83

Handwritten scribbles in the top left corner.

Vertical markings on the right edge.





RESUMO

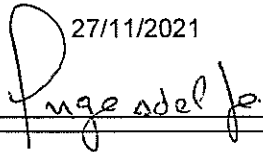
2022

ORÇAMENTO INICIAL

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente.....	400.402,83	Corrente.....	400.402,83
Capital.....	14.300,00	Capital.....	14.500,00
Outras Receitas.....	200,00		
Total	414.902,83	Total	414.902,83
Total Geral	414.902,83	Total Geral	414.902,83

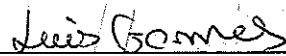
ORGÃO EXECUTIVO

27/11/2021



ORGÃO DELIBERATIVO

28/12/2021



11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11

11/11/11



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

Resumo das Receitas e Despesas

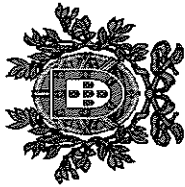
Ano: 2022

Orçamento Inicial

Receitas			Despesas		
	Valor	%		Valor	%
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
01 Impostos directos	24.000,00	5,78	01 Despesas com o pessoal	126.750,00	30,55
02 Impostos indirectos	0,00	0,00	02 Aquisição de bens e serviços	248.550,00	59,91
04 Taxas, multas e outras penalidades	4.500,00	1,08	03 Juros e outros encargos	0,00	0,00
05 Rendimentos da propriedade	50,00	0,01	04 Transferências correntes	19.000,00	4,58
06 Transferências correntes	342.902,83	82,65	05 Subsídios	0,00	0,00
07 Venda de bens e serviços correntes	28.700,00	6,92	06 Outras despesas correntes	6.102,83	1,47
08 Outras receitas correntes	250,00	0,06			
Total das Receitas Correntes	400.402,83	96,51	Total das Despesas Correntes	400.402,83	96,51
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
09 Venda de bens de investimento	13.000,00	3,13	07 Aquisição de bens de capital	14.500,00	3,49
10 Transferências de capital	1.300,00	0,31	08 Transferências de capital	0,00	0,00
11 Activos financeiros	0,00	0,00	09 Activos financeiros	0,00	0,00
12 Passivos financeiros	0,00	0,00	10 Passivos financeiros	0,00	0,00
13 Outras receitas de capital	0,00	0,00	11 Outras despesas de capital	0,00	0,00
15 Reposições não abatidas nos pagamentos	200,00	0,05			
16 Saldo da gerência anterior	0,00	0,00			
Total das Receitas de Capital	14.500,00	3,49	Total das Despesas de Capital	14.500,00	3,49
Total das Receitas	414.902,83	100,00	Total das Despesas	414.902,83	100,00

11





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

2022

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

Objectivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rúbrica orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento			Datas		Fase de execução	Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2021	Pagamentos					Total Previsto	
					AC	AA	FC	Início	Fim				Períodos seguintes						
													2022	2023	2024	2025	2026		Outros
010000		Funções Gerais										1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
010100		Serviços Gerais da Administração Pública										1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
010101		Administração Geral										1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
010101	1	Aquisição de diverso equipamento para os serviços externos.	010000 0701100201	A			01/01/2022	31/12/2022	1			500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	1	Aquisição de equipamento informático e software para os serviços administrativos	010000 0701070000	A			01/01/2022	31/12/2022				250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
010101	2	Aquisição de equipamento informático e software para os serviços administrativos	010000 0701090000	A			01/01/2022	31/12/2022				250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
010101	3	Aquisição de diverso material de sinalização e trânsito.	010000 0703030000	A			01/01/2022	31/12/2022				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
020000		Funções sociais										13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
020400		Habitação e serviços colectivos										13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
020402		Ordenamento do território										4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
020402	2	Construção de uma escadaria no Bairro do Chafariz do Areal em Belmonte.	010000 0703030100	E			01/01/2022	31/12/2022				4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
020405	1	Protecção do meio Ambiente e Conservação da Natureza										9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
020405	3	Obras de melhoramento e recuperação no Jardim de N.ª Sr.ª da Graça em Gaia e Jardim frente ao Centro de Dia de Colmeal da Torre.	010000 0703030500	E			01/01/2022	31/12/2022				9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
												14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 27 de novembro de 2021
Angela Leal

ORGÃO DELIBERATIVO
Em 28 de dezembro de 2021
João Gomes

29
Angela Leal

11

11

11

11

11



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORR

Relação Orçamento/PPI Inicial - Em Aberto

2022

Classificação Funcional	PPI	Descrição	Soma		
010000	0701070000	Equipamento de informática			
010101	1 2	Aquisição de equipamento informático e software para os serviços administrativos	250,00		
Total Orçamentado:	250,00	Total Projectos:	250,00	Perc. Invest:	100%
010000	0701080000	Software Informático			
010101	1 2	Aquisição de equipamento informático e software para os serviços administrativos	250,00		
Total Orçamentado:	250,00	Total Projectos:	250,00	Perc. Invest:	100%
010000	0701100201	Outro			
010101	1 1	Aquisição de diverso equipamento para os serviços externos.	500,00		
Total Orçamentado:	500,00	Total Projectos:	500,00	Perc. Invest:	100%
010000	0703030100	Viadutos, arruamentos e obras complementares			
020402	2 1	Construção de uma escadaria no Bairro do Chafariz do Areal em Belmonte.	4.000,00		
Total Orçamentado:	4.000,00	Total Projectos:	4.000,00	Perc. Invest:	100%
010000	0703030500	Parques e jardins			
020406	3 1	Obras de melhoramento e recuperação no Jardim de N.Srª da Graça em Gaia e Jardim frente ao Centro de Dia de Colmeal da Torre.	9.000,00		
Total Orçamentado:	9.000,00	Total Projectos:	9.000,00	Perc. Invest:	100%
010000	0703030900	Sinalização e trânsito			
010101	1 3	Aquisição de diverso material de sinalização e trânsito.	500,00		
Total Orçamentado:	500,00	Total Projectos:	500,00	Perc. Invest:	100%



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

31 #
Aa



Informação Contabilística:

- Relatório do Orçamento
- Norma de Execução Orçamental

4
4
4



32
P
P

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

Elaborado em conformidade com o n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA POLÍTICA ORÇAMENTAL PROPOSTA

Na elaboração dos documentos previsionais para o exercício de 2022 esteve sempre presente um exercício de rigor e transparência.

2. RELAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Em conformidade com a parte final da alínea a) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se da inexistência de responsabilidades contingentes.

3. RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS RESULTANTES DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 9.º-B¹ da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, não existem responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais

4. PRINCÍPIOS E REGRAS ORÇAMENTAIS

Os documentos previsionais de 2022 foram preparados, sem prejuízo do referido no parágrafo seguinte, em conformidade com os princípios e regras orçamentais previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado, na matéria em apreço, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril.

As previsões de receitas e despesas dos exercícios seguintes a 2022 consideraram os

¹ Atual artigo 42.º, n.º 3

33
[Handwritten signature]

índices de evolução médios dos últimos 5 exercícios, retirando o efeito da Pandemia e de medidas extraordinárias ou *one off*.

Não obstante:

1. Considerando que a proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2022 (PLOE2022) não foi aprovada na generalidade no Parlamento;
2. Considerando que as despesas decorrentes da participação nos impostos do Estado, estabelecida na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e as verbas inerentes à descentralização em concretização do estabelecido na Lei-quadro da Transferência de Competências e respetivos decretos-lei setoriais, consubstanciam despesas obrigatórias porquanto decorrem de imperativos legais em vigor devendo obrigatoriamente ser inscritas na Lei do Orçamento do Estado e nos orçamentos das Freguesias.
3. Considerando que a PLOE2022, ainda que não aprovada, continha o apuramento do valor inerente às aludidas despesas obrigatórias decorrente da legislação em vigor pelo que o seu valor deve servir de base ao exercício prospetivo a concretizar nos documentos previsionais da Junta de Freguesia.

Face ao que precede, considerando as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente em matéria de participação nos impostos do Estado e a vigência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto em matéria de Transferência de Competências, foram considerados os valores constantes do Anexo XII da Proposta do Orçamento do Estado para 2022 ainda que não aprovada e o valor constante do mapa anexo igualmente à PLOE2022 contendo os valores referentes ao Fundo de Financiamento da Descentralização e transferências financeiras ao abrigo da descentralização e delegação de competências.

34
[Handwritten signature]

NORMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Documentos previsionais 2022

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (pontos 3.3. e 8.3.1.), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei no 127/2012, de 21 de junho e do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, todos nas suas redações atuais, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo

aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2022, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental, sem prejuízo das normas aplicáveis na Lei de Enquadramento Orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios sustentabilidade e utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. O executivo e/ou serviços da Freguesia são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo executivo, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), quando a Freguesia não esteja excluído do respetivo âmbito de aplicação.
3. A adequação dos influxos e efluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio

35
[Handwritten signatures]

financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

1. O Presidente da Junta de Freguesia, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais (permutativas ou modificativas), as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, que se

mantém em vigor por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

2. Considerando a vigência do SNC-AP desde 1 de janeiro de 2020 e atendendo a que as regras de modificação do orçamento se mantêm em conformidade com o ponto 8.3.1. do POCAL cumpre articular estas regras com a NCP 26 do SNC-AP, assim, as modificações são genericamente em SNC-AP designadas por “alterações” que podem ser:

- a) “Alteração orçamental modificativa” - é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor; ou
- b) “Alteração orçamental permutativa” - é aquela que procede à alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa da entidade, mantendo constante o seu montante global.

3. As “alterações orçamentais modificativas” que:

- a) Tenham como contrapartida

36
[Handwritten signature]

receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados, ou uma nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial, bem como as “alterações orçamentais permutativas”, são da competência da Junta de Freguesia, sem prejuízo da delegação de competências no Presidente da Junta de Freguesia;

- b) As demais “alterações” orçamentais são da competência da Assembleia de Freguesia.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. O executivo e/ou serviços da Freguesia são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a sede da Junta de Freguesia.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, devem ser enviados ao responsável pela gestão financeira em 24 horas, de modo a permitir efetuar o

compromisso até às 48 horas posteriores à realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados ao responsável pela gestão financeira em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 3 e 4 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional da mesma.

6. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos ativos fixos tangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário.
2. As aquisições de investimentos efetuam-se de acordo com o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações

37
18

do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Gestão de inventários

1. O stock de artigos em armazém será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
2. A regra será a de aquisição de artigos por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
3. Todos os artigos saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades da Freguesia, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que se destinam de forma a permite a sua contabilização para efeitos da contabilidade de gestão.
4. Poderão ser fixados outros procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, em

despachos do Presidente da Junta de Freguesia.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 7.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição o artigo orçamental adequado, podendo, no entanto, ser cobrado para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos da Freguesia em vigor que estabeleçam as

regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

4. Em conformidade com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regulamentarmente previsto.

Artigo 8.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

Durante o exercício de 2022 é concedida uma autorização genérica para autorização de reembolsos e restituições, sempre operados por abate às receitas liquidadas, nos termos da Norma de Contabilidade Pública 26, até ao limite equivalente das delegações de competências para autorizações de despesas e pagamentos, respetivamente.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 9.º

Cobranças pelos serviços da Freguesia

1. As receitas cobradas pelos diversos

serviços da Freguesia darão entrada, em regra, na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.

3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. Nos casos referidos no número 2 deverá a Tesouraria remeter à unidade responsável pela gestão financeira, os documentos referidos em 3, para contabilização.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

38
A

39
[Handwritten signature]

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda, em conformidade com o art.º 5.º da LCPA;

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos

disponíveis.

4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizante de três meses, de igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.

5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

40-#
[Handwritten signature]

7. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, fica a Unidade responsável pela gestão financeira autorizada a definir uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2022 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
2. A aplicação do n.º anterior pode ser dispensada quando, nos termos da lei, não seja obrigatória a utilização de plataforma eletrónica.
3. Em cada requisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
4. Cumpre à unidade responsável pelo procedimento aquisitivo realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os demais serviços.

5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos.

6. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113.º do Código do Contratos Público (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, todos os serviços da Freguesia devem comunicar à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada uma das unidades requisitantes a gestão dos contratos em vigor.

2. Para cumprimento do disposto no número anterior, cada unidade deve:

a) nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos contratos;

b) responder no prazo máximo de 5 dias aos inquéritos de qualidade do serviço enviados pela Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo.

3. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo para que esta assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços da Freguesia, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela Unidade Responsável pela gestão financeira.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações e outros abonos a pessoal

1. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.

2. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na Unidade responsável pela gestão financeira até 3 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês.

3. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

4. A Unidade responsável pelos recursos humanos deve enviar mensalmente à Unidade responsável pela gestão financeira a distribuição das despesas com pessoal pelos respetivos serviços.

42.
8/2/13

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 15.º

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do orçamento da Freguesia, as seguintes entidades:

- a) Sem limite a Junta de Freguesia;
- b) Os membros do executivo, até aos montantes autorizados por delegação ou subdelegação.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente da Junta de Freguesia nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 16.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades terceiras, que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de recursos humanos ou patrimoniais carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro ou unidade orgânica competente e de informação financeira prévia que a submeterá à decisão do Presidente da Junta e submissão, para aprovação, à Junta de Freguesia nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 17.º

Assunção de compromissos plurianuais – Autorização Genérica

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a Assembleia de Freguesia concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

- a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e

43
[Handwritten signatures]

cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos; ou

- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico e/ou financeiro de investimentos e outras despesas.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização genérica concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

O regime previsto no presente artigo aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 a 3, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Artigo 18.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Encargos de empréstimos;
- e) Rendas;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémios de seguros;
- j) Quaisquer outros encargos que

44
[Handwritten signatures]

resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 19.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para Unidade responsável pela gestão do parque informático, a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas.

2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na Unidade responsável pelo procedimento aquisitivo, com base nos requisitos técnicos definidos pela Unidade responsável pela gestão do parque informático.

Artigo 20.º

Seguros

1. Cabe à Unidade responsável pelo

aprovisionamento desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros da Junta de Freguesia.

2. Os serviços da Freguesia devem encaminhar àquela unidade as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de dois dias úteis à corretora a indicar pela Unidade responsável pelo aprovisionamento.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre da Freguesia dos prejuízos causados.

Artigo 21.º

Despesas de deslocação

45
P. A. J.

1. A utilização de viatura própria carece sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Junta.

2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.

3. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 5 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.

4. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues na Unidade responsável pela gestão financeira, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 22.º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à Freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Por meio de guia ou por desconto em

folhas de abonos;

b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Junta, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Junta autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 23.º

Despesas de representação

As despesas relativas a encargos de representação e aquisição de bens para oferta carecem de autorização expressa e prévia do Presidente da Junta.

46.
[Handwritten signature]

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 24.º

Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos

1. Compete ao Executivo e/ou serviços administrativos a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos.

2. Compete à Unidade responsável pela gestão financeira a remessa ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pela Junta de Freguesia, nos termos do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, na sua redação atual.

Artigo 25.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos previstos no art.º 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2. Para efeitos do disposto no número

anterior, são inscritos no agrupamento 01 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual.

3. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02.

Capítulo IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 26.º

Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

Em 2022, as alusões a normas, procedimentos, autorizações e outros previstas nos artigos anteriores e referentes à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso não produzirão efeitos nem se aplicarão caso o Município esteja excluído do âmbito de aplicação do referido diploma.

Artigo 27.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução

47
J
81

do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes normas, serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta e submetidas para posterior ratificação à Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia quando sejam da sua competência.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E COLMEAL DA TORRE

ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

48.
[Handwritten signature]

APROVAÇÃO

O presente orçamento, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de (0,00 €), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 27 de novembro de 2021, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signature] [Handwritten signature]
[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]

Aprovado em sessão (1) _____ (2)
_____ da freguesia, realizado em 28
de dezembro de 2021, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 16º do Decreto-Lei nº
75/2013, de 12 de Setembro.

A MESA

[Handwritten signature]
[Handwritten signature] [Handwritten signature]
[Blank line] [Blank line]

OS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]
[Blank line] [Blank line]

Notas
(1) - Ordinária ou extraordinária.
(2) - Da Assembleia ou do Plenário dos cidadãos eleitores.
Todas as folhas devem ser rubricadas.

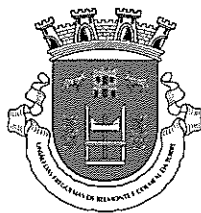
1000



1000

1000





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E
COLMEAL DA TORRE**

(MUNICIPIO DE BELMONTE)

CERTIDÃO

António Manuel Botas dos Reis, Secretário da Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, Concelho de Belmonte:-----

Certifico, nos termos do artigo 38º, n.º2, alínea b) do Decreto-Lei 169/99, de 18 de setembro, alterado pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro, que compulsando a minuta da Ata da Reunião Ordinária, realizada a 27 de novembro de 2021, verifiquei existir uma deliberação, cujo o teor é o seguinte:-----

6- Apreciação e aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o Ano Económico de 2022;-----

.....
O Executivo da Junta de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, aprovou, por unanimidade, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2022, que totaliza, tanto na receita como na despesa, o montante de 414.902,83€ (quatrocentos e catorze mil novecentos e dois euros e oitenta e três cêntimos), e submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia. "-----

Por ser o que consta na minuta da Ata da referida reunião, passei a presente Certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Autarquia.-----

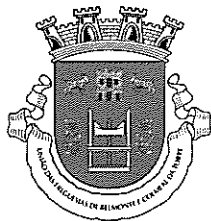
Belmonte e Secretaria da Junta de Freguesia, 06 de dezembro de 2021.-----

O Secretário da Junta de Freguesia

(António Manuel Botas dos Reis)

5
0
1
2
3





**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BELMONTE E
COLMEAL DA TORRE**

(MUNICIPIO DE BELMONTE)

CERTIDÃO

Helena Isabel Alves Jorge, 1º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia de Belmonte e Colmeal da Torre, Concelho de Belmonte:-----

Certifico, nos termos do n.º 2 do artigo 14º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compulsando a Minuta da Ata da Sessão Ordinária, realizada a 28 de dezembro de 2021, verifiquei existir uma deliberação, cujo o teor é o seguinte:-----

“3.1 – Apreciação e aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2022;-----

.....
Posto à votação as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano económico de 2022, que totaliza, tanto na receita como na despesa, o montante de 414.902,83€ (quatrocentos e catorze mil novecentos e dois euros e oitenta e três cêntimos), foi o mesmo aprovado, por maioria, com 5 votos a favor, por parte dos eleitos da bancada do PS – Partido Socialista e 3 abstenções por parte da bancada do PSD – Partido Social Democrata, a qual apresentou declaração de voto e que faz parte integrante da presente Ata.”-----

Por ser o que consta na minuta da Ata da referida sessão, passei a presente Certidão que assino e autentico com o selo branco em uso nesta Autarquia.-----

Belmonte e Secretaria da Junta de Freguesia, 28 de janeiro de 2022.-----

O 1º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

Helena Jorge
(Helena Isabel Alves Jorge)



1000